



CONTRATO TRT4 Nº. 107/2017-05

**TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO
PARA RETOMADA DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO
TRABALHISTA DE ESTRELARS, QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E DG
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **DG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 93.863.074/0001-32 com sede na Av. Senador Tarso Dutra, nº 565, sala 912, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP: 90.690-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por DAVID RICARDO GROISMAN, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 371.263.180-49, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO: Em razão da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo de itens contratuais e de itens novos e da supressão de itens contratuais, acrescentam-se o Parágrafo Nono à Cláusula Primeira e o Parágrafo Oitavo à Cláusula Segunda, bem como altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Nono. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões de itens descritos nos documentos de fls. 3840-3843 e 3900-3901 do Processo Administrativo nº 0002251-62.2017.5.04.0000, Concorrência nº 02/2017.*

(...)



DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Oitavo. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado até o dia 30/09/2019.

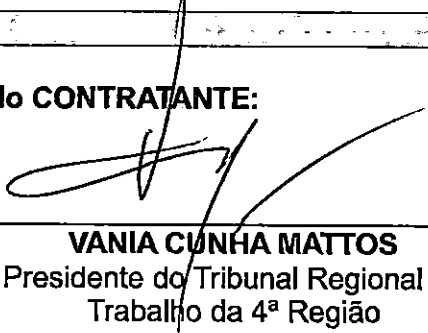
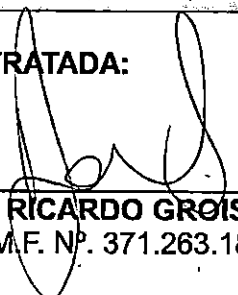
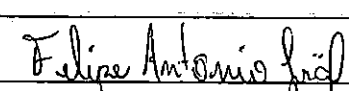
(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam R\$ 95.583,45 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e da supressão de itens, que totalizam R\$ 43.062,62 (quarenta e três mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), descritos no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 4.561.018,34 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil e dezoito reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.613.539,17 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <p>DAVID RICARDO GROISMAN C.P.F.M.F. Nº. 371.263.180-49</p>
Testemunhas	
 <p>FELIPE ANTONIO GRAF Técnico Judiciário</p>	